



Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: José Lourenço Freire

Parecer ao Projeto de Lei CM/66/2002, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação, com encargo, de imóvel da União Federal.

Nenhuma restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de outubro de 2002.

Presidente

José Barreto Miranda

Secretário

José Lourenço Freire

Membro

Jeronimo Humberto Devoti



Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO

Relator: Luziano Justino Dias

Parecer ao Projeto de Lei CM/66/2002, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação com encargo, de imóvel da União Federal.

A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de outubro de 2002.



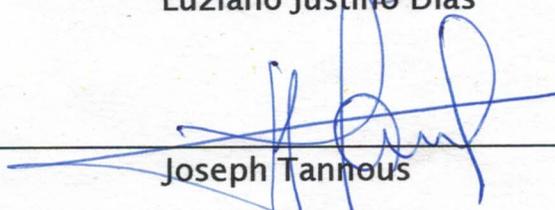
Elcio Antônio Ferreira

Presidente



Luziano Justino Dias

Secretário



Joseph Tanneus

Membro



Câmara Municipal de Ituiutaba

TELEFONE: (34) 3268-2011

Praça Cônego Ângelo, s/nº - Caixa Postal 411 - ITUIUTABA - MINAS GERAIS - CEP 38300-146

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

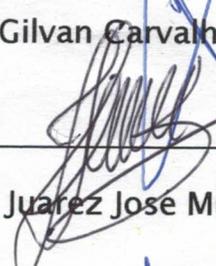
Relator: Juarez José Muniz

Parecer ao Projeto de Lei CM/66/2002, do Executivo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação com encargo, de imóvel da União Federal.

No projeto de lei apreciado nada se observa que possa obstar sua aprovação.

É o nosso parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 29 de outubro de 2002.

 _____ Gilvan Carvalho de Macedo	Presidente ✓
 _____ Juarez José Muniz	Secretário ✓
 _____ Omar Silva da Costa	Membro

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ofício nº 2002/341

Assunto: Encaminha Mensagem nº 49/2002

Serviço : Gabinete do Prefeito

Em 21 de outubro de 2002.

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n. 49/2002, desta data, acompanhada de projeto de lei que **autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação, com encargo, de imóvel da União Federal.**

Atenciosamente,



Publio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Exmo. Sr.

ELVIRO NOVAES ANDRADE

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba

Nesta.

P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

MENSAGEM N. 49/2002

Ituiutaba, 21 de outubro de 2002

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando à apreciação desse Legislativo, projeto de lei que autoriza o Poder Executivo a receber doação, com encargo, de imóvel que declina.

O imóvel, de propriedade da União Federal, cadastrado sob o nº. NE-11-10-02-01, era destinado ao tratamento de sementes de algodão provenientes da usina de beneficiamento de algodão em caroço da CAMIG. Com a extinção da CAMIG, a usina de tratamento de sementes ficou desativada.

Com o intuito de obter a reversão do imóvel para o Patrimônio Municipal, foram feitas gestões junto ao Ministério da Agricultura, representação de Minas Gerais, e, posteriormente, junto à Secretaria do Patrimônio da União, de que resultou a proposta consubstanciada no Ofício nº. 1044 /SENES/GRPU/MG, que está sendo enviado por cópia, com a presente mensagem.

Para que o noticiado pleito possa ser atendido, o Município terá que cumprir as condições estipuladas no citado ofício, entre as quais, a edição de lei que autorize o município a receber doação com encargo (Ofício nº. 1044/SENES/GRPU/MG, alínea "d").

O encargo previsto no projeto é a construção no imóvel de um **Barracão do Produtor**. Trata-se, na verdade, de adaptação do imóvel para se constituir em um **Barracão do Produtor**, destinado a comercialização de produtos da Agricultura Familiar e que beneficiará 113 (cento e treze) famílias assentadas pelo Banco da Terra, 152 (cento e cinquenta e duas) famílias assentadas pelo INCRA e um grande número de produtores rurais do município, não integrantes dos citados programas de reordenação fundiária.

Atentos a possíveis mudanças no preenchimento de cargo de confiança na esfera federal, decorrentes das eleições para a Presidência da República, encarecemos aos senhores vereadores a adoção do regime de urgência para apreciação da matéria.

Tratando-se de projeto de largo alcance social, de interesse de toda população do município, rural e urbana, e considerando o elevado descortino dessa Augusta Casa, aguardamos acolhida à presente mensagem.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Públio Chaves

- Prefeito de Ituiutaba -

Ofício nº 1044/SENES/GRPU/MG

02/008354-

Belo Horizonte, 11 de Julho de 2002

Senhor Prefeito,

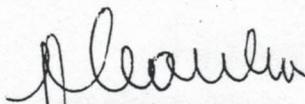
Tomamos conhecimento do interesse de V.Exa. na reversão do imóvel situado nesse município na Av. Magalhães Pinto, 1397 - Vila Capão da Lagoa, doado por essa municipalidade ao patrimônio da União em 24/09/1979.

2. Informamos contudo, que não constou no contrato de doação, cláusula de reversão, o que nos impossibilita de atendê-lo da forma solicitada, mas que poderemos dar trato ao pleito através de Doação.

3. No intuito de darmos andamento ao processo, solicitamos a V.Exa. o encaminhamento da seguinte documentação: **a)** pedido dirigido à Secretaria do Patrimônio da União, solicitando a doação; **b)** Lei que autorize o município a receber a doação, uma vez que ela só poderá ser feita com encargo, **c)** identificação do Órgão interessado – pessoa jurídica (CNPJ); **d)** anteprojeto do empreendimento visado e/ou descrição sumária das atividades desenvolvidas; **e)** comprovação de dotação orçamentária para o desenvolvimento do empreendimento visado; **f)** nº de pessoas beneficiadas; **g)** memorial descritivo compatível com a planta de situação, assinada por profissional habilitado; **h)** documentos pessoais do representante legal do Órgão (CPF, carteira de identidade, endereço, estado civil); **i)** consulta aos órgãos ambientais (IEF ou IBAMA).

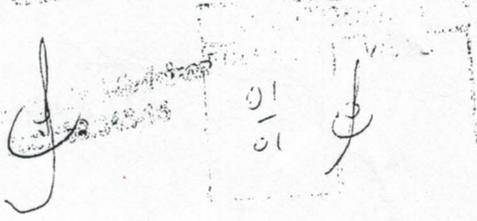
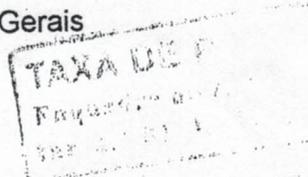
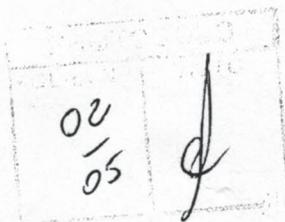
4. Agradecendo antecipadamente a acolhida que for dada ao presente, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



Rogério Veiga Aranha
Gerente Regional em Minas Gerais

Exmo Sr. Púlblio Chaves
DD. Prefeito Municipal
Praça Conego Angelo, s/nº
38300-000 – Ituiutaba - MG
ESSB/essb



PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. - DE DE 2002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber doação, com encargo, de imóvel da União Federal.

em/65/2002

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo de Ituiutaba autorizado a receber da União Federal doação, com encargo, do imóvel urbano constituído pelo terreno cadastrado sob o nº NE-11-10-02-01, com a área de 4.176,00 m² (quatro mil, cento e setenta e seis metros quadrados), situado na Avenida Deputado Daniel de Freitas Barros, na quadra nº 3, Setor Industrial, matriculado sob o nº 4.510 no Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis de Ituiutaba com a seguinte edificação: um galpão com sete cômodos, de alvenaria de tijolos e pilares de concreto, com as divisões constantes de armazém, beneficiamento, secador, recepção de seleção, escritório, depósito e dois sanitários, sendo um masculino e outro feminino, piso cimentado, taqueado e ladrilhado, forro de laje e a maior parte sem forro, cobertura de telhas de cimento amianto, com 1.198,80 m², registrado sob o nº 1 referente a matrícula 4.510.

Art. 2º O encargo de que trata o art. 1º desta lei é a construção no imóvel de um **Barracão do Produtor** destinado a comercialização de produtos da Agricultura Familiar que beneficiará 113 (cento e treze) famílias assentadas pelo Banco da Terra, 152 (cento e cinquenta e duas) famílias assentadas pelo INCRA e um grande número de pequenos produtores rurais do município, não integrantes dos citados programas de reordenação fundiária.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.09.02 - Departamento de Obras

20.605.0159.1.030 - 4.4.90.51.02 - Obras e Instalações Domínio Patrimonial

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em de de 2002

Aprovado em 1ª votação por unanimidade. Prefeito de Ituiutaba

Aprovado em 2ª votação por unanimidade.

ORDEM DO DIA
ESTA SESSÃO
22/10/2002

Presidente

COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S. S., em 22/10/2002

Presidente

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
22/10/2002